



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 221

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiana**

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)

#### **Câmara Municipal de Indiana**

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: [www.camaraindiana.sp.gov.br](http://www.camaraindiana.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



**MUNICÍPIO DE INDIANA**  
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO  
CNPJ:49.520.133/0001.88

### PORTARIA Nº 003/2019

Dispõem diretrizes e estabelece cronograma para inscrições e classificação referente ao processo seletivo para o exercício de atribuições de professor responsável pela Sala de Leitura da Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2020.

O Diretor da Divisão Municipal de Educação de Indiana/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA referente ao processo seletivo para o exercício das atribuições de professor responsável pela sala de leitura.

#### **CAPÍTULO I – Dos requisitos para o desempenho das atribuições:**

**Artigo 1º** - O docente que apresente interesse em exercer as atribuições relativas à Sala de Leitura deverá atender os seguintes requisitos:

- I – possuir vínculo docente efetivo junto à Divisão Municipal de Educação;
- II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras.

#### **CAPÍTULO II – Do perfil:**

**Artigo 2º** - O docente no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, sendo portanto, imprescindível para este desempenho que o docente:

- I - Seja leitor assíduo mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- II - Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- III - Domine programas e ferramentas de informática



## MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO  
CNPJ:49.520.133/0001.88

### CAPÍTULO III – Da atribuição

**Artigo 3º** - As Salas de Leitura contará com um professor responsável por seu funcionamento por período, a quem caberá:

- I - Comparecer a Orientações Técnicas atendendo a convocação com indicação específica;
- II - Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III - Elaborar o projeto de trabalho;
- IV - Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica e à programação curricular;
- V - Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI - Selecionar e organizar o material documental existente;
- VII - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
  - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII - Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e discussão das informações pela equipe pedagógica da escola;
- IX - Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X - Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala de leitura para utilização em atividades pedagógicas;
- XII - Promover e executar ações inovadoras que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso à universos culturais mais amplos;
- XIII - Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

### CAPÍTULO IV – Da carga horária

**Artigo 4º** - Os professores selecionados estarão sujeitos às cargas horárias do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Indiana.

I - O professor selecionado e indicado para atuar na sala de leitura exercerá a carga horária de 30 horas semanais;

II - O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala de aula, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.



## MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO  
CNPJ:49.520.133/0001.88

### CAPÍTULO V – Das inscrições

**Artigo 5º** - As inscrições serão efetuadas de 05/12 a 09/12/2019 das 09h00 às 16h00 na EMEIF Mariana Madia Poleto, devendo para tanto:

- I - Apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:
  - a) Diploma de licenciatura (de acordo com inciso II do artigo 1º);
  - b) RG e CPF;
- II - Preencher a ficha de inscrição na escola;
- III - O Projeto de Trabalho elaborado deverá contemplar: Identificação, público alvo, justificativa, objetivos, ações, estratégias, período de realização e avaliação;
- IV - O Projeto de Trabalho deverá ser entregue até o dia **09/12/2019 na Divisão de Educação**, situada na Rua Capitão Whitaker, 428, centro.

### CAPÍTULO VI – Da seleção

**Artigo 6º** - Para fins de seleção serão considerados:

- I - O Projeto de Trabalho;
- II - Entrevista com o candidato à sala de leitura, sobre o projeto de trabalho apresentado, que será agendado em data posterior ao momento das inscrições.
- III - Avaliação com base na entrevista;
- IV - O pleno atendimento aos requisitos para desempenho das atribuições.

### CAPÍTULO VII – Da classificação e Divulgação do Resultado

**Artigo 7º** - Para a classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

- I – Projeto de Trabalho – valendo de 0 a 10 pontos;
- II – Entrevista com os supervisores de ensino – valendo de 0 a 10 pontos;
- III – Os dois Projetos de Trabalho que obtiverem maior nota no somatório dos itens I e II, serão os escolhidos para Sala de Leitura;
- IV – Caso o professor, por algum motivo, não assuma as aulas, será convocado o próximo candidato mais bem classificado;
- V - A relação dos candidatos aprovados e selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

### CAPÍTULO VIII – Da avaliação e recondução



## MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO  
CNPJ:49.520.133/0001.88

**Artigo 8º** - Na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, o Conselho de Escola e Equipe Gestora avaliará o desempenho do professor da Sala de Leitura.

Parágrafo Único – Serão levados em consideração os resultados obtidos pela Sala de Leitura no ano letivo anterior e comprometimento profissional.

**Artigo 9º** - O professor que obtiver desempenho satisfatório, será reconduzido para Sala de Leitura por mais 01 ano.

### CAPÍTULO IX – Das disposições Finais

**Artigo 10** - O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências da PORTARIA terá a sua inscrição indeferida;

**Artigo 11** - No decorrer do ano letivo o docente que por qualquer motivo deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas por decisão da equipe gestora, ouvido o supervisor de ensino da escola;

**Artigo 12** - Ao docente que se encontra com aulas da Sala de Leitura atribuídas aplicam-se a legislação referente ao processo de atribuição de classes/aulas;

**Artigo 13** - O ato de inscrição implicará na aceitação, por conta do candidato, a todas as disposições da presente PORTARIA;

**Artigo 14** - Os casos omissos ao disposto na presente PORTARIA serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino e da diretora de educação do município.

**Artigo 15** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiana, 02 de dezembro 2019.

Alice Estevam Cruz Dundes  
Dirigente Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE INDIANA**  
**PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO**  
CNPJ:49.520.133/0001.88

**PORTARIA nº 41-B de 31 de outubro de 2019.**

*“Dispõe sobre a designação de empregado público municipal e de dá outras providências.”*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita Municipal de Indiana do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

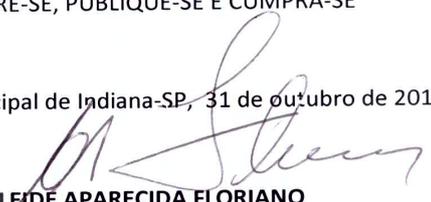
**Artigo 1º** - Designar a(o) empregado(a) público(a) municipal **CLAUDINEI PEREIRA CARDOSO** lotado(a) no cargo de provimento efetivo de “Digitador” para responder pelo exercício das funções de “Auxiliar de Contabilidade”.

**Artigo 2º** - Nos termos das disposições contidas no artigo 4º da Lei Municipal 1.830/2009, fica concedido ao referido servidor gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu padrão de vencimentos.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 31 de outubro de 2019.

  
**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**  
Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO  
CNPJ:49.520.133/0001.88

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da legislação vigente, na data supra.

*Hallana M. S. Canedo*  
HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Responsável pelo Expediente da Secretaria